LEI Nº 2.932, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA POESIA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**,sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica, pela presente Lei, instituído no Município de Anápolis o Dia Municipal da Poesia, a ser comemorado anualmente no dia 03 de maio.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações próprias da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ANÁPOLIS, em 11 de dezembro de 2002.

Ernani José de Paula
PREFEITO MUNICIPAL

Ronivan Peixoto de Morais
SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE CIVIL

Jorge Matsubara
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Marilda de Araújo Inácio
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

Airoza Lá Wergita Bastos
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO